

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Quarta-feira, 18 de março de 2020 - nº 151 - Ano III

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
59 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 03 de abril de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 07/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que a licitação agendada para acontecer no dia 31 de março de 2020, às 10:00 horas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO - PROCESSO 1.853/2019, tem como número a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020. Todas as condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura - Republificado por incorreção.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MENOR APRENDIZ EDITAL Nº 09/2018

EDITAL Nº 02/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Menor Aprendiz 09/2018 - Edital nº 02/2020, abaixo relacionados, a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Menor Aprendiz
10º	Tatiane Oliveira Gomes
11º	Vitória Regina Silva Lisboa
12º	Vitor Hugo de Freitas Santos
13º	Adrieli Caroline Alves de Sousa
14º	Adrielly Maiolli Ferreira dos Santos
15º	Diego Aparecido Pereira Santos

Piracaia, 18 de março de 2020.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.475

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Aline Aparecida de Souza Pinto, RI nº 14364 para substituir a Chefe de Divisão de Dívida Ativa Sra. Sandra Suely de Melo Silveira, RI nº 13587, durante suas férias, no período de 16 de março de 2020 a 04 de abril de 2020.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.476

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, a partir da presente data, o local de trabalho da servidora SUSANA REGINA DA SILVA FRANCO - RI Nº 143517, informado na Portaria nº 9.009 de 20 de maio de 2019, do Departamento de Saúde para o Abrigo Municipal, desempenhando atividades suplementares, como atendimento de casos com alta complexidade, exigindo cumprimento da jornada em período vespertino.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.477

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir da presente data, a servidora ANA LÚCIA LÉO VIEIRA DA SILVA, RI n.º 14.3421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para desempenhar atividades suplementares, como responsável pelo Planejamento Familiar.

II - CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função

no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída. III – Fica revogada a portaria nº 9.008 de 20 de maio de 2019.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.478

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 1713/DRH/2020,

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora SRA. IVANETE APARECIDA CARRINHO, RI nº. 13.587, ocupante do Cargo de Servente Escolar, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho a EMEF. Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 16 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.479

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 134/DRH/2020,

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora SRA. ADRIANA AVELAR DOS SANTOS, RI nº. 11.754, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho o CEI. Primeiros Passos, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 16 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.480

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 1020/DRH/2011,

RESOLVE:

READAPTAR EM CARÁTER PERMANENTE, a servidora SRA.

MARIA ADENILZE FERRARA VIANA, RI nº. 2.526, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho a EMEI. Leonor de Oliveira Franco, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo.

Fica revogada a Portaria nº 5.803 de 13 de fevereiro de 2012.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 16 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.481

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício 55/2020 – Coordenadora Social

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 12 de março de 2020, o local de trabalho da servidora SANDRA LUCIA PEREIRA TEODORO – RI nº 21.613, ocupante do cargo de Servente Escolar Readaptada, da EMEI. Dr. Anésio Granado Ferreira para a EMEI. Maria Helena Ferreira de Godoy, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO N.º. 4.691 DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado Municipal”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco proliferação da doença, DECRETA:

Artigo 1º – O Departamento de Educação adotará as providências necessárias em seu respectivo âmbito visando:

I – O abono das faltas dos alunos da rede pública municipal no período de 16 a 20 de março de 2020, portanto nesse período as atividades escolares regulares serão suspensas, devendo as escolas promoverem atividades orientativas acerca do combate a proliferação do COVID-19, valendo-se para tanto de fontes oficiais;

II – A suspensão total das aulas da rede pública municipal a partir de 23 de março de 2020, que perdurará até nova determinação;

Artigo 2º – A partir de 16 de março de 2020 até nova determinação, ficam suspensas todas as atividades esportivas, culturais, cursos e demais serviços públicos, promovidas pelos Departamentos Municipais;

Artigo 3º – A partir do dia 16 de março de 2020 até nova determinação, fica suspenso o deferimento do gozo de férias dos servidores lotados no Departamento de Saúde;

Artigo 4º – No âmbito de entidades autônomas, bem como no setor privado do Município, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas na educação básica e superior;

II – eventos com grande aglomeração de pessoas.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor de forma imediata.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.692 DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público que especifica e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 67, X e 97, § 3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, à título precário e gratuito e por prazo indeterminado, o Uso da Área Pública identificada como Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Monte Cristo, a qual é objeto da Matrícula nº 18.230 do CRI local e que se encontra localizada às margens da Avenida Beira Rio, à MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade / RG 19.264.621-SSP/SP, para fins de Passagem de Esgoto doméstico mediante implantação de tubos de PVC, de acordo com o conteúdo dos autos do Protocolo Geral nº 1189, de 05 de fevereiro de 2020, e em conformidade com o Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Permissionário obrigado a não alterar a destinação da Área Pública, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros, responsabilizar-se pela sua preservação e conservação, não permitir que terceiros se aposses, dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade ocorrida e manter a segurança do local.

Art. 3º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem

que caiba ao permissionário qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.279.627/0001-61, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, centro, Piracaia-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade / RG 19.264.621-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jose Carlos Peçanha Brandão, nº 106, Bairro Boa Vista, Piracaia-SP, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, sob as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PERMITENTE, por força do presente instrumento e considerando o que consta dos autos do Protocolo Geral nº 1189, de 05 de fevereiro de 2020, fica obrigado para com o PERMISSIONÁRIO e se compromete a permitir o uso do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Monte Cristo, nos termos do Decreto nº. 4.691, de 16 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

1 - O PERMISSIONÁRIO não poderá alterar a destinação da Área Pública.

2 - O PERMISSIONÁRIO não poderá ceder a Área Pública no todo ou em parte a terceiros, ou transferir a permissão a ele outorgada;

3 - O PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a responsabilizar-se pela preservação e conservação da Área Pública, não permitindo que terceiros se aposses;

4 - O PERMISSIONÁRIO deverá dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade ocorrida e manter a segurança do local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO:

A presente Permissão de Uso é conferida por prazo indeterminado, à título precário e gratuito e em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da presente Permissão de Uso ficarão a cargo da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições deste Termo, aplicam-se à presente Permissão de Uso as normas contidas na Legislação municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral Administrativa desta municipalidade, com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia-SP, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para

que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.
Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA

DECRETO Nº 4.693 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Social-Departamento de Assistência Social	
247-08.244.0025.2.054-339039.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	5.000,00
261-08.244.0025.2.059-339039.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	10.000,00
	Total	15.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Superávit Financeiro-Penas Judiciais e será anulada a seguinte dotação orçamentária:

	Coord. Social-Departamento de Assistência Social	
259-08.244.0025.2.059-33932.00	Material,Bem ou Serviços de Dist.Gratuita	10.000,00
	Superávit Financeiro	5.000,00
	Total	15.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 16 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.694, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Prorroga prazo de Permissão de Uso especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Riviera do Jaguari, localizado na zona de expansão urbana do Município, com características predominantes de recreio e lazer e lazer à Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguari."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo administrativo autuado sob o nº 000/CGP/2009 e protocolo nº 8061 de 19/11/19, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado, a título precário, e por mais 05 (cinco) anos a permissão de uso especial das ruas, avenidas e praças do loteamento denominado Riviera do Jaguari à Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguari, com sede na Estrada Municipal s/nº, Bairro Sete Pontes, nesta cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

§ 1º Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como

impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§ 2º Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§ 3º Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 16 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguari, com sede na Estrada Municipal s/nº, Bairro Sete Pontes, nesta cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.201.598/0001-38, Sra. Vania de Lourdes Veroneze Barreiro, portador da cédula de identidade nº 5.637.695 e inscrito no CPF nº 914.057.938-72, sendo prorrogada nesta data, em caráter precário, por mais 05 (cinco) anos, a permissão de uso e utilização do espaço público integrante do patrimônio municipal de uso comum, em especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado "Riviera do Jaguari".

Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como

impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbção, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas no local da Permissão deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar pela preservação das áreas verdes e para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal.

A permissionária deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros.

A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º do Decreto, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

VANIA DE LOURDES VERONEZE BARREIRO

Presidente da Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguar

LEIS

LEI Nº 3.093/2020

Dispõe sobre: "Institui o Dia Municipal da Matemática". (De autoria do Vereador Toninho Leandro)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Matemática, a ser comemorado anualmente no dia 6 de maio, data de nascimento do matemático, educador e escritor MALBA TAHAN.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos departamentos de Educação e de Cultura, incentivará a promoção de atividades educativas e culturais alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 17 de

março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 17 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.094/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar câmeras de videomonitoramento em prédios, espaços e órgãos públicos municipais no município de Piracaia". (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Piracaia autorizado a adquirir, instalar e realizar a manutenção de câmeras de videomonitoramento nos prédios, espaços e órgãos públicos municipais, compreendendo os seguintes locais:

I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);

II - Unidades de Pronto Atendimento;

III - Praças Públicas;

IV - Prédios Públicos Municipais;

V - Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar interligação das câmeras de videomonitoramento instaladas nos locais de que trata esta Lei à central de monitoramento do município.

Art. 3º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelas câmeras de videomonitoramento devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 4º Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações.

Parágrafo único. Os fatos suspeitos, as ocorrências em andamento, recentemente consumadas, deverão ser comunicadas às autoridades competentes, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelas câmeras de videomonitoramento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o Poder Público Estadual, Federal e com a iniciativa privada para a execução das normas contidas na presente Lei.

Art. 6º As gravações obtidas de acordo com a presente Lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, em ambos os casos contados a partir da sua captação.

Parágrafo único. As imagens registradas pelas câmeras de videomonitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 7º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 17 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 17 de março de 2020.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

PORTARIA IPSPMP-PIRAPREV Nº. 238, de 17 de Março de 2020.

“Disciplina a suspensão da obrigatoriedade do cadastramento aos Aposentados e Pensionistas e promove a liberação antecipada do pagamento do Décimo Terceiro Salário no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia”.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, §4º da Lei 2.912/2017;

CONSIDERANDO a necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre os servidores aposentados e pensionistas do PIRAPREV;

CONSIDERANDO ser pertinente disponibilizar recursos para eventuais despesas médicas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a obrigatoriedade do cadastramento presencial dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piracaia.

Art. 2.º - Liberar no dia 20 de março de 2020, o pagamento do Décimo Terceiro dos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes deste ato correrão a expensas do Orçamento do IPSPMP-PIRAPREV.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 17 de Março de 2020.

OSMAR GIUDICE
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 17 de Março de 2020.

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO (REPUBLICADO A HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS ABAIXO, POR INCORREÇÃO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
OBJETO: Registro de Preços visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para medicamentos de referência, genéricos e similares, para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde/Farmácia Municipal

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ Nº 28.228.930/0001-89

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
35	30000	CP	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sódica 250mg blíster MARCA PHARLAB CPR	R\$ 0,3598
46	22500	CP	Cilostazol 100mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,3889
47	11250	CP	Cilostazol 50mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,3000
95	3750	CP	Espironolactona 100mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,3340
128	187500	CP	Losartana potássica 50mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,0630
197	37500	CP	Diazepam 10mg comprimido blíster MARCA SANTISA	R\$ 0,0800
213	750	CP	Ácido Valpróico 500mg MARCA BIOLAB	R\$ 0,5180
218	15000	CP	Alprazolam 1mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,1400
224	750	CP	Aripirazol 10mg blíster MARCA UNICHEM	R\$ 1,7000
225	300	CP	Aripirazol 15mg blíster MARCA UNICHEM	R\$ 3,6000
238	875	FR	Budesonida 32mcg/dose spray nasal MARCA LEGRAND	R\$ 8,1500
245	12500	CP	Carvedilol 25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,1800
247	12500	CP	Carvedilol 6,25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,1000
251	7500	CP	Cilostazol 100mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,4800
255	3000	CP	Cinarizina 75mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,1300
263	8750	CP	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,1500
271	1050	CP	Cloridrato de Metilfenidato 10mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,4600
284	20000	CP	Clortalidona 25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,2600
287	375	TB	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatológica tubo 30g MARCA ABBOT	R\$ 15,5000
288	30000	CP	Complexo B blíster MARCA VITAMED	R\$ 0,0380
300	1250	CP	Espironolactona 100mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,3800
313	21250	CP	Glimepirida 2mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,080
330	11250	CP	Levodotiroxina 75 mcg blíster MARCA MERCK	R\$ 0,1900
333	62500	CP	Losartana potássica 50mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,0700
337	22500	CP	Maleato de enalapril 20mg blíster MARCA SANVAL	R\$ 0,0400
339	2250	CP	Maleato de Levomepromazina 100mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 0,9000
358	250	FR	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml + seringa dosadora MARCA UNIÃO QUIMICA	R\$ 26,0000
364	200	FR	Pericazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml MARCA SANOFI	R\$ 20,0000
376	700	CP	Rivaroxabana 15mg blíster MARCA BAYER	R\$ 10,0000
395	500	FR	Vitamina A (acetato de retinol) 50.000ui/ml + Vitamina D (colecalciferol) 10.000ui/ml gotas c/20ml com uso destinado à recém-nascidos e lactentes sem restrição de peso MARCA TAKEDA	R\$ 15,0000
396	15000	CP	Vitaminas e sais minerais blíster BIONATUS	R\$ 0,1000
402	12500	CP	Diazepam 10mg comprimido blíster MARCA SANTISA	R\$ 0,0800

EMPRESA: CECHETTI & CADINI COM E DIST DE MEDICAMENTOS ME
CNPJ Nº 26.965.609/0001-99

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
217	3750	CP	Alopurinol 300mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,2100
244	12500	CP	Carvedilol 12,5mg blíster MARCA NOVA QUIMICA	R\$ 0,1180
246	12500	CP	Carvedilol 3,125mg blíster MARCA NOVA QUIMICA	R\$ 0,0900
338	7500	CP	Maleato de enalapril 5mg blíster MARCA ONEFARMA	R\$ 0,0780

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 121/2019 - CONVITE Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 752/2019 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E POSTO DE SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO - ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2019 - ORDEM DE INICIO: 11/11/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede em Limeira/SP, Cep:13.480-355, Rua Samuel Chequi, 132 Jardim Montezuma, cadastrada no C.N.P.J nº 04.790.722/0001-48, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Gutierrez, portador da cédula de identidade nº .15.613.740-9, CPF nº 067.705.128-07, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE) ZERO KM, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 32.218.788/0001-01

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Veículo zero quilometro, primeiro emplacamento tipo FURGÃO original de fábrica, ano/modelo 2019/2020, de cor branca para transporte de passageiros com as seguintes especificações mínimas, a saber: Veículo tipo Van: VEÍCULO 0 KM CAPACIDADE TOTAL: Mínimo de 12 pessoas sendo 10 passageiros sentados em banco reclinável em tecido ou vinil mais 1 box passageiro com acessibilidade para cadeira mais o assento do motorista VEÍCULO COM TETO ELEVADO POTÊNCIA MIN. 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 4.200 MM MOTOR ELETRONICO A DIESEL CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS KIT MULTIMÍDIA + TV DE LCD VIDROS ELÉTRICOS RETROVISORES ELÉTRICOS TRAÇÃO TRASEIRA 4 X 2 Equipada com plataforma elétrica acoplado na porta lateral corrediça ou Porta traseira para acesso do cadeirante. RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. MARCA MERCEDES BENZ MODELO 416 14M	R\$ 189.900,00	R\$ 379.800,00

PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

Objetivando o uso adequado de recursos públicos e visando, sobretudo, o preceito da economicidade nos termos da lei 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação as devidas comprovações de que possui condições e qualificações técnicas necessárias para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços objeto deste edital no que se refere ao PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO e GARANTIA conforme os itens das alíneas subsequentes, a saber:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Plano de Revisões da montadora.

O veículo será fornecido em atendimento a requisição escrita, no prazo de 70 (setenta) dias após o recebimento da requisição/pedido de fornecimento.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser feita no seguinte local: Paço Municipal, sito a Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, nesta cidade de Piracaia.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade

de do veículo com as especificações deste edital. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida. As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras. Piracaia, 16 março de 2020
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base nas requisições de nº 41223, Processo Nº 371/2020, Dispensa nº 12/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA DLL EIRELI - ME CNPJ nº.

97.535.479/0001-00

Valor: R\$ 7.338,94

Dr. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de produtos, com base nas requisições de nº 41224, Processo Nº 379/2020, Dispensa nº 13/2020, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de produtos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações. Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº.

27.325.768/0001-91

Valor: R\$ 17.150,00

Dr. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2020 - PROCESSO Nº 351/202 - DISPENSA Nº 12/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI - ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL - VALOR: R\$ 7.338,94 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 12/03/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.894/0001-64, com sede à Rua São Paulo, nº 31, Vila Mathias- Santos/SP, CEP: 11.075-330, por seu representante legal, Sr. Adriano Oliveira de Souza, portador do R.G. 45.491.437-4 e CPF sob o nº.346.155.038-81 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
27	6750	CP	Bromazepan 3mg blister MARCA BRAINFARMA GENERICO	R\$ 0,099
33	2625	FR	Budesonida 32mcg/dose spray nasal MARCA ACHE BUSONID	R\$ 7,8860
49	6750	CP	Cinazirina 25mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,0800
50	9000	CP	Cinazirina 75mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,1020
53	9000	CP	Clobazam 10mg blister MARCA SANOFI URBANIL	R\$ 0,3128
55	1500	CP	Clopidogrel 75mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,2520
61	11250	CP	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blister MARCA BOEHRINGER ATENSINA	R\$ 0,1847
91	4500	CP	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg comprimido revestido blister MARCA BRAINFARMA FLAVONID	R\$ 0,3773
92	75000	CP	Domperidona 10mg blister MARCA SANOFI MEDLEY PERIDAL	R\$ 0,0820
94	1500	INJ.	Enoxaparina 40mg - solução injetável em seringa preenchidas - destinado à uso subcutâneo MARCA SANOFI CLEXANE	R\$ 16,0400
110	13500	CP	Hidralazina 25mg blister MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,2665
111	6750	CP	Hidralazina 50mg blister MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,3560
115	225	FR-AMP	Insulina Gargina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI LANTUS	R\$ 182,8300
116	150	FR-AMP	Insulina Glulisina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI APIDRA	R\$ 84,6400
152	6750	CP	Oxcarbazepina 300 mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,5400
159	600	FR	Periciazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml MARCA SANOFI NEULEPTIL	R\$ 14,9500
169	2250	CP	Risperidona 1mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,0940
179	1575	ENV	Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg granulada em sachê ou envelope MARCA ZODIAC CONDOFLEX	R\$ 5,6500
180	4500	CÂPS	Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg blister MARCA ZODIAC CONDOFLEX	R\$ 1,0997
198	90000	CP	Carbamazepina 200mg comprimido blister MARCA BRAINFARMA GENERICO	R\$ 0,1060
200	188	FR	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trietanolamina 140mg/ml solução otológica frasco 8mL MARCA NOVARTIS CERUMIN	R\$ 10,0500
254	2250	CP	Cinazirina 25mg blister MARCA RANBAXY GENERICO	R\$ 0,0800
258	3000	CP	Clobazam 10mg blister MARCA SANOFI URBANIL	R\$ 0,3128
266	3750	CP	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blister MARCA BOEHRINGER ATENSINA	R\$ 0,1847

315	4500	CP	Hidralazina 25mg blíster MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,2665
316	2250	CP	Hidralazina 50mg blíster MARCA NOVARTIS APRESOLINA	R\$ 0,3560
320	75	FR-AMP	Insulina Glargina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI LANTUS	R\$ 182,8300
321	50	FR-AMP	Insulina Glulisina 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA SANOFI APIDRA	R\$ 84,6400
405	62	FR	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trietanolamina 140mg/ml solução otológica frasco 8mL MARCA NOVARTIS CERUMIN	R\$ 10,0500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF

187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com sede em Rua Franco Grilo, 374 fundos- Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR, CEP: 84.045-320, cadastrada no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, por seu representante legal, Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do R.G. 188.527 e CPF sob o nº. 248.710.109-10 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
14	2250	FR	Ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico frasco 120 ml MARCA FARMACE	R\$ 1,5310
17	11250	CP	Amiodarona 200mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,5290
44	900	TB	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 3,9900
177	1500	TB	Sul.neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada tubo 15g MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 2,3500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito Industrial Erechim/RS, CEP: 99.706-300, por sua representante legal, Sra. Gabriella P. Gabriel, portadora do R.G. 9107487011 e CPF sob o nº. 022.245.730-90, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1125	FR	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico frasco 120ml MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 2,4000
2	1500	FR	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml MARCA: CIMED	R\$ 3,4890
4	11250	ENV	Acetilcisteína 200mg/5g envelope c/ 5gr MARCA: GEOLAB	R\$ 0,4950
5	375	TB	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g bisnaga c/10g MARCA: CIMED	R\$ 1,7900
8	2250	CP	Ácido Valproico 500mg MARCA: BIOLAB	R\$ 0,3900
10	9000	CP	Alendronato 70mg blister MARCA: CELLERA	R\$ 0,1950
11	15000	CP	Alopurinol 100mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,0800
12	11250	CP	Alopurinol 300mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1700
16	4500	CP	Aminofilina 100mg blister MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,0699
19	2250	CP	Aripirazol 10mg blister MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,0000
20	900	CP	Aripirazol 15mg blister MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 1,1600
22	67500	CP	Atenolol 50mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,036
23	750	FR	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral frasco 15ml MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 6,1000
24	6000	CP	Azitromicina 500mg blister	R\$ 0,4762
31	37500	CP	Bromoprida 10mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1500
32	1500	FR	Bromoprida 4mg/ml solução oral fr c/20ml	R\$ 1,049
34	1500	FR	But. de escop. 6,67mg/ml + dipirona sód. 333,4mg/ml gotas frasco 20ml	R\$ 4,7810
43	1500	CP	Cetoconazol 200mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1600
48	3000	CP	Cimetidina 200mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1300
51	45000	CP	Citalopram 20mg blister MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,1154
54	2250	CP	Clonazepam 0,5mg blister MARCA: GEOLAB	R\$ 0,0629
58	26250	CP	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg blister MARCA: CIMED	R\$ 0,1100
60	15000	CP	Cloridrato de ciprofloxacina 500mg blister MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1990
63	1500	CP	Cloridrato de doxiciclina 100mg blister MARCA: PHARLAB	R\$ 0,1390
76	37500	CP	Cloridrato de Tramadol 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,1300
83	90000	CP	Complexo B blister MARCA: VITAMED	R\$ 0,0300
86	3000	FR	Deltametrina 0,02% shampoo 100ml	R\$ 4,3500

MARCA: BELFAR				
97	7500	CP	Espironolactona 50mg blister MARCA: HIPOLABOR	R\$ 0,2326
102	7500	CP	Flunarizina 10mg blister MARCA: VITAMEDIC	R\$ 0,0699
104	1500	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml MARCA HIPOLABOR	R\$ 3,0000
108	63750	CP	Glimepirida 2mg blister MARCA CIMED	R\$ 0,0665
129	1875	CP	Maleato de dexclorfeniramina 2mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,0600
132	67500	CP	Maleato de enalapril 20mg blister MARCA ONEFARMA CIMED	R\$ 0,0360
133	22500	CP	Maleato de enalapril 5mg blister MARCA ONEFARMA CIMED	R\$ 0,0443
141	22500	CP	Mononitrato de isossorbida 20mg blister MARCA: ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,0880
142	30000	CP	Nifedipina 20mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,0550
143	18750	CP	Nimesulida 100mg blister MARCA CIMED	R\$ 0,0455
146	750	FR	Nistatina 100.000UI suspensão oral frasco 50 ml MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 3,8000
154	4500	TB	Oxido de zinco + vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina D (colecalciferol) pomada para assadura tubo 45g MARCA CIMED	R\$ 2,2975
164	26250	CP	Prednisona 20mg blister MARCA SANVAL	R\$ 0,1750
165	18750	CP	Prednisona 5mg blister MARCA SANVAL	R\$ 0,0640
167	1575	CP	Quetiapina 200mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 1,0000
168	1125	CP	Quetiapina 25mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,2600
178	900	TB	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico tubo 50g MARCA NATIVITA	R\$ 3,8940
182	900	CP	Tansulosina 0,4mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,9000
191	45000	CP	Vitaminas e sais minerais blister MARCA VITAMED	R\$ 0,0500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão

devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, com sede à Rua Praça Emilio Maronato, nº 1000, Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif- Jaguariuna/ SP, CEP: 13916-074, por sua representante legal, Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, portadora do R.G. 40.693.817-4 e CPF sob o nº. 358.186.108-96 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
18	2250	FR	Amoxicilina + Clav. de potássio 400+57,5/ 5ml pó para suspensão oral frasco 70ml MARCA SANDOZ/LEK	R\$ 11,5900
25	2250	CP	Baclofeno 10mg blister MARCA TEUTO	R\$ 0,1500
87	750	FR	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA FARMACE	R\$ 1,4800
107	113	TB	Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio x 85g MARCA CASEX	R\$ 14,9000
122	45000	CP	Levotiroxina 100mcg blister MARCA MERCK EUTHYROX	R\$ 0,0910
123	45000	CP	Levotiroxina 25mcg blister MARCA MERCK EUTHYROX	R\$ 0,0990
124	48750	CP	Levotiroxina 50mcg blister MARCA MERCK EUTHYROX	R\$ 0,1073
125	33750	CP	Levotiroxina 75 mcg blister MARCA MERCK GENERICO	R\$ 0,1500
147	1125	TB	Nistatina 25.000 U/g creme vaginal tubo 60g + aplicadores descartáveis MARCA TEUTO GENERICO	R\$ 4,2350
150	3750	FR	Óleo com AGE (ác. graxos essenciais) com vit A e E/ uso tópico frasco 100ml MARCA AGE HOSPITALAR	R\$ 1,7180
175	375000	CP	Sinvastatina 20mg blister MARCA SANDOZ GENERICO	R\$ 0,0488
187	750	FR	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope frasco 100ml MARCA HIPOLABOR GENERICO	R\$ 2,4900
202	15000	CP	Propatilnitrato 10mg blister MARCA DAIICHI SANKYO/FARMOQUIMICA	R\$ 0,3080
292	250	FR	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir MARCA FARMACE	R\$ 1,4800

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93

e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com sede à Rua Peru, nº 454, Centro- Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, cadastrada no CNPJ nº 25.279.552/0001-01 por seu representante legal, Sr. Maicon Uilians Backes, portador do R.G. 7.593.410-6 e CPF sob o nº 040.825.149-29 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
26	375	FR	Benzoato de benzila 250mg/ml emul c/ 60ml MARCA IFAL ESCAB	R\$ 3,7999
77	6750	CP	Cloridrato de verapamil 80mg blíster MARCA SANVAL	R\$ 0,1599
85	3000	FR	Deltametrina 0,02% loção 100ml MARCA IFAL DELTA	R\$ 3,9999
156	30000	CP	Paracetamol 500mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,0529
206	375	FR	Acebrofilina 25mg/5ml xarope pediátrico frasco120ml MARCA PRATI	R\$ 3,4699

207	500	FR	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml MARCA CIMED	R\$ 4,9479
210	125	TB	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g bisnaga c/10g MARCA PRATI	R\$ 3,5899
231	125	FR	Benzoato de benzila 250mg/ml emul c/ 60ml MARCA IFAL ESCAB	R\$ 13,0000
233	25	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução inalatória frasco 20ml MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,9400
290	1000	FR	Deltamettrina 0,02% loção 100ml MARCA IFAL DELTA	R\$ 10,9000
344	17500	CP	Mesilato de doxazosina 2mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,2379
349	375	FR	Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas frasco 15ml MARCA CIMED CIMELIDE	R\$ 7,6900
351	250	FR	Nistatina 100.000UI suspensão oral frasco 50 ml MARCA PRATI	R\$ 7,9997
352	375	TB	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal tubo 60g + aplicadores descartáveis MARCA PRATI	R\$ 6,2900
370	6250	CP	Prednisona 5mg blíster MARCA SANVAL	R\$ 0,0842
371	500	FR	Protetor Solar FPS 30 frasco 120ml MARCA TROLPHARMA	R\$ 5,6910
382	500	TB	Sul.neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI/g pomada tubo 15g MARCA PRATI	R\$ 3,1999
408	12500	CP	Furosemda 40mg comprimido blister MARCA PRATI	R\$ 0,0999

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do

banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa INDMED HOSPITALAR EIRELI, com sede em Rua Santa Alves de Almeida- Jardim Flamboyant, nº 213 - Sorocaba/SP, CEP: 18.074-589, cadastrada no CNPJ nº 24.614.797/0001-85, por sua representante legal, Sra. Maria Clara Pereira de Souza Telini, portadora do R.G. 50.477.107 e CPF sob o nº. 465.450.198-30, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
6	52500	CP	Ácido fólico 5mg blister MARCA AFOLIC NATULAB	R\$ 0,0387
15	1125	FR	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto frasco 120 ml MARCA BRONQTRAT NATULAB	R\$ 1,6480
57	6000	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml - sem restrição de idade MARCA NASOJET NATULAB	R\$ 0,6655
112	2250	FR	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas frasco 30ml MARCA IBUPROTRAT NATULAB	R\$ 1,1700
131	750	FR	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope frasco 120ml MARCA POLARADEX NATULAB	R\$ 1,1490
138	1125	FR	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral + copo medida frasco 30ml MARCA HELMILAB NATULAB	R\$ 1,0740
174	2250	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral gotas frasco 10ml LUFBEEM NATULAB	R\$ 0,7520
181	450	FR	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120ml MARCA BUTALAB NATULAB	R\$ 1,1370
211	17500	CP	Ácido fólico 5mg blister MARCA AFOLIC NATULAB	R\$ 0,0387
220	375	FR	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto frasco 120 ml MARCA BRONQTRAT NATULAB	R\$ 1,6480
239	500	FR	But. de escop. 6,67mg/ml + dipirona sód. 333,4mg/ml gotas frasco 20ml MARCA BUSCOPLEX NATULAB	R\$ 5,5400
262	2000	FR	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml - sem restrição de idade MARCA NASOJET NATULAB	R\$ 0,6655
317	750	FR	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas frasco 30ml MARCA IBUPROTRAT NATULAB	R\$ 1,1700
336	250	FR	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope frasco 120ml MARCA POLARADEX NATULAB	R\$ 1,1490
343	375	FR	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral + copo medida frasco 30ml MARCA HELMILAB NATULAB	R\$ 1,0740
356	300	FR	Óleo Mineral 100% frasco 100ml MARCA LAXENOL NATULAB	R\$ 3,9700
379	750	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral gotas frasco 10ml MARCA LUFBEEM NATULAB	R\$ 0,7520
386	150	FR	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120ml MARCA BUTALAB NATULAB	R\$ 1,1370
394	500	FR	Vitamina A (acetato de retinol) 50.000ui/ml + Vitamina D (colecalciferol) 10.000ui/ml gotas c/10ml com uso destinado à recém-nascidos e lactentes sem restrição de peso MARCA AD-VITAM NATULAB	R\$ 28,4900

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primei-

ro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro

de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

INDMED HOSPITALAR EIRELI

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa BH FARMA COMERCIO LTDA, com sede à Rua Simão Tamm, nº 257, Cachoeirinha- Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, cadastrada no CNPJ nº 42.799.163/0001-26 por sua representante legal, Sra. Débora Dorneles Peixoto, portadora do R.G. 17.740.775 e CPF sob o nº 017.773.646-12 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
21	1125	CP	Aripiprazol 30mg blister MARCA UNICHEM GENERICO	R\$ 2,3000
39	37500	CP	Carvedilol 12,5mg blister MARCA KARVIL/TORRENT	R\$ 0,1359
52	4500	CP	Clarithromicina 500mg blister MARCA KLARICID UD ABBOTT	R\$ 3,0000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com

aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

BH FARMA COMERCIO LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CENTER-MEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede em Rodovia BR -480 – Centro - Barão de Cotegipe/RS, CEP:

99.740-000, cadastrada no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, por seu representante legal, Sr. João Ricardo Giacomel, portador do R.G. 9088025151 e CPF sob o nº. 839.620.850-68, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
3	11250	CP	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg cp blíster MARCA MABRA	R\$ 0,1200
30	75	FR	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL solução inalatório frasco 20ml MARCA BELFAR	R\$ 5,7000
38	37500	CP	Carbonato de cálcio 500mg blíster MARCA VITAMED	R\$ 0,0450
100	18750	CP	Finasterida 5mg blíster MARCA AUROBINDO	R\$ 0,3200
101	3750	CP	Fluconazol 150mg blíster MARCA MED QUIMICA	R\$ 0,3200
118	1500	CP	Ivermectina 6mg blíster MARCA VITAMEDIC	R\$ 0,2000
120	900	CP	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 0,7000
121	7500	CP	Levofloxacin 500mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,5000
127	9000	CP	Lorazepam 2mg blíster MARCA GERMED	R\$ 0,1500
139	52500	CP	Mesilato de doxazosina 2mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,0990
140	900	CP	Mirtazapina 30mg comprimido revestido blíster MARCA AUROBINDO	R\$ 1,3000
145	9000	CP	Nimodipino 30mg blíster MARCA VITAMEDIC	R\$ 0,1800
151	900	FR	Óleo Mineral 100% frasco 100ml MARCA FARMACE	R\$ 1,8400
155	60000	CP	Pantoprazol 20mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,105
157	26250	CP	Paracetamol 750mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,0900
161	4500	CP	Piroxicam 20mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,1200
235	25	FR	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL solução inalatório frasco 20ml MARCA BELFAR	R\$ 5,7000
243	12500	CP	Carbonato de cálcio 500mg blíster MARCA VITAMED	R\$ 0,0450
345	300	CP	Mirtazapina 30mg comprimido revestido blíster MARCA AUROBINDO	R\$ 1,3000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.309.074/0001-04, com sede à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300 – Rio Comprido, Jacareí/SP, CEP: 12.305-900, por seu representante legal, Sr. Leandro Bustamente Ribeiro, portador do R.G. 43.672.050-4 e CPF sob o nº. 365.650.528-4 acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
13	45000	CP	Alprazolam 1mg blister MARCA GENERICO EUROFARMA	R\$ 0,1000
71	60000	CP	Cloridrato de Paroxetina 20mg blister MARCA PONDERA EUROFARMA	R\$ 0,2200
75	1500	CP	Cloridrato de tioridazina 100mg blister MARCA UNITIDAZIN UNIÃO	R\$ 0,6530
192	225	AMP	Algestona acetona 150mg + Enantato de Estradiol 10mg ampola MARCA GENERICO EUROFARMA	R\$ 8,0500
397	75	AMP	Algestona acetona 150mg + Enantato de Estradiol 10mg ampola MARCA GENERICO EUROFARMA	R\$ 8,0500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos

que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de

Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CIRURGICA SÃO JOSÉ

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, com sede em Rua TV Luiza Henriqueta – Água Branca, nº 450 - Francisco Beltrão /PR, CEP: 85.606-649, cadastrada no CNPJ nº 21.515.353/0001-02, por seu representante legal, Sr. Leonardo Cella Baseggio, portador do R.G. 9.1144.793-9 e CPF sob o nº 053.211.739-58, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
13	45000	CP	Alprazolam 1mg blister MARCA GENERICO EUROFARMA	R\$ 0,1000
71	60000	CP	Cloridrato de Paroxetina 20mg blister MARCA PONDERA EUROFARMA	R\$ 0,2200
75	1500	CP	Cloridrato de tioridazina 100mg blister MARCA UNITIDAZIN UNIÃO	R\$ 0,6530
192	225	AMP	Algestona acetona 150mg + Enantato de Estradiol 10mg ampola MARCA GENERICO EUROFARMA	R\$ 8,0500
397	75	AMP	Algestona acetona 150mg + Enantato de Estradiol 10mg ampola MARCA GENERICO EUROFARMA	R\$ 8,0500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução

total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, pode-

rão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Vila Sta Terezinha do Menino Jesus, Botucatu/SP, CEP: 18606-710, por seu representante legal, Sr. Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, Socio administrador, portador do R.G. 26.367.554-3 e CPF sob o nº. 285.260.378-03, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal

nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
7	750	CP	Ácido fólico 15mg blister MARCA HOPOLABOR	R\$ 1,5299
9	1875	FR	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml MARCA PRATI	R\$ 0,9403
28	75	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução inalatória frasco 20ml MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,8399
88	45000	CP	Diclofenaco sódico 50mg blister MARCA BELFAR	R\$ 0,0568
171	2100	CP	Rivaroxabana 15mg blister MARCA BAYER	R\$ 9,0199
173	1125	CP	Secnidazol 1000mg blister MARCA PHARLAB	R\$ 0,4747

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão

efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Vila Sta Terezinha do Menino Jesus, Botucatu/SP, CEP: 18606-710, por seu representante legal, Sr. Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, Socio administrador, portador do R.G. 26.367.554-3 e CPF sob o nº. 285.260.378-03, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
29	4500	CP	Brometo de pinavério 100mg blister MARCA TAKEDA SILIF	R\$ 4,3000
41	37500	CP	Carvedilol 3,125mg blister MARCA NOVAQUIMICA GENERICO	R\$ 0,1000
56	2250	CP	Cloreto de potássio 600mg MARCA GLAXO SLOW-K	R\$ 0,7200
66	3150	CP	Cloridrato de Metilfenidato 10mg blister MARCA EMS GENERICO	R\$ 0,5000
68	450	CP	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml MARCA MARIOL GENERICO	R\$ 0,6800
70	2250	CP	Cloridrato de oixibutina 5mg blister MARCA APSEN RETEMIC	R\$ 0,8500
74	75	FR	Cloridrato de tetracaina 10mg/ml + Cloridrato de fenilefrina 1mg/ml solução oftálmica frasco 10 ml MARCA ALLERGAN ANESTESICO	R\$ 9,1760
78	2250	CP	Clorpropamida 250mg blister MARCA WYETH DIABINESE	R\$ 0,5800
89	1875	FR	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml MARCA CIFARMA NAUSILON B6	R\$ 2,9400
93	900	FR	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco 100 ml MARCA MEDLEY GENERICO	R\$ 8,8900
98	5250	CP	Estrogênios conjugado 0,625 mg cp blister MARCA MABRA MENOPRIN	R\$ 1,15
106	1500	FR	Furoato de fluticasona 27,5 mg spray nasal c/ 120 doses MARCA GLAXO AVAMYS	R\$ 49,0400
134	6750	CP	Maleato de Levomepromazina 100mg blister MARCA HIPOLABOR GENERICO	R\$ 0,6397
144	1125	FR	Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas frasco 15ml MARCA CIMED CIMELID	R\$ 0,8800
153	750	FR	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml + seringa dosadora MARCA UNIAO QUIMICA GENERICO	R\$ 22,9100
160	900	CP	Pirimetamina 25mg blister MARCA FARMOQUIMICA DARAPRIM	R\$ 0,1000
188	11250	CP	Varfarina sódica 5mg blister MARCA UNIAOQUIMICA GENERICO	R\$ 0,1000
199	3000	CP	Dinitrato de isossorbida 10mg blister MARCA EMS ISORDIL	R\$ 0,3000
261	750	CP	Cloreto de potássio 600mg MARCA GLAXO SLOW-K	R\$ 0,7200
279	25	FR	Cloridrato de tetracaina 10mg/ml + Cloridrato de fenilefrina 1mg/ml solução oftálmica frasco 10 ml MARCA ALLERGAN ANESTESICO	R\$ 9,1760
283	750	CP	Clorpropamida 250mg blister MARCA WYETH DIABINESE	R\$ 0,5800
311	500	FR	Furoato de fluticasona 27,5 mg spray nasal c/ 120 doses MARCA GLAXO AVAMYS	R\$ 49,0400
365	300	CP	Pirimetamina 25mg blister MARCA FARMOQUIMICA DARAPRIM	R\$ 0,1000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução

total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, pode-

rão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.571.361/0001-16, com sede à Av. Governador Valadares, nº 806, Bairro Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-107, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Coelho de Oliveira, sócio proprietário, portador do R.G. MG10836156 e CPF sob o nº. 046.232.376-56, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
36	7500	CP	Butilbrometo de escopolamina 10mg blíster MARCA UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,4300
249	300	TB	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g MARCA TEUTO	R\$ 9,8900
252	3750	CP	Cilostazol 50mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,3700
260	500	CP	Clopidogrel 75mg blíster MARCA LEGRAND	R\$ 0,3400
350	3000	CP	Nimodipino 30mg blíster MARCA MIOCARDIL	R\$ 0,4200
372	525	CP	Quetiapina 200mg blíster MARCA GERMED	R\$ 2,5200
373	375	CP	Quetiapina 25mg blíster MARCA GERMED	R\$ 0,3600
374	750	CP	Risperidona 1mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,2400
375	375	CP	Risperidona 2mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,2500

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão

efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa LIGIA MARIA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.228.930/0001-89, com sede à Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 418 – sala 02, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85602-510, por sua representante legal, Sra. Ligia Maria Carneiro, portadora do R.G. 10.088.227-2 e CPF sob o nº. 060.802.109-16, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
35	30000	CP	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sódica 250mg blíster MARCA PHARLAB CPR	R\$ 0,3598
46	22500	CP	Cilostazol 100mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,3889
47	11250	CP	Cilostazol 50mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,3000
95	3750	CP	Espironolactona 100mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,3340
128	187500	CP	Losartana potássica 50mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,0630
197	37500	CP	Diazepam 10mg comprimido blíster MARCA SANTISA	R\$ 0,0800
213	750	CP	Ácido Valpróico 500mg MARCA BIOLAB	R\$ 0,5180
218	15000	CP	Alprazolam 1mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,1400
224	750	CP	Aripiprazol 10mg blíster MARCA UNICHEM	R\$ 1,7000
225	300	CP	Aripiprazol 15mg blíster MARCA UNICHEM	R\$ 3,6000
238	875	FR	Budesonida 32mcg/dose spray nasal MARCA LEGRAND	R\$ 8,1500
245	12500	CP	Carvedilol 25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,1800
247	12500	CP	Carvedilol 6,25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,1000
251	7500	CP	Cilostazol 100mg blíster MARCA EUROFARMA	R\$ 0,4800
255	3000	CP	Cinarizina 75mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,1300
263	8750	CP	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,1500

271	1050	CP	Cloridrato de Metilfenidato 10mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,4600
284	20000	CP	Clortalidona 25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,2600
287	375	TB	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatológica tubo 30g MARCA ABBOT	R\$ 15,5000
288	30000	CP	Complexo B blíster MARCA VITAMED	R\$ 0,0380
300	1250	CP	Espironolactona 100mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,3800
313	21250	CP	Glimepirida 2mg blíster MARCA CIMED	R\$ 0,080
330	11250	CP	Levotiroxina 75 mcg blíster MARCA MERCK	R\$ 0,1900
333	62500	CP	Losartana potássica 50mg blíster MARCA BRAINFARMA	R\$ 0,0700
337	22500	CP	Maleato de enalapril 20mg blíster MARCA SANVAL	R\$ 0,0400
339	2250	CP	Maleato de Levomepromazina 100mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 0,9000
358	250	FR	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml + seringa dosadora MARCA UNIÃO QUÍMICA	R\$ 26,0000
364	200	FR	Pericazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml MARCA SANOFI	R\$ 20,0000
376	700	CP	Rivaroxabana 15mg blíster MARCA BAYER	R\$ 10,0000
395	500	FR	Vitamina A (acetato de retinol) 50.000ui/ml + Vitamina D (colecalciferol) 10.000ui/ml gotas c/20ml com uso destinado à recém-nascidos e lactentes sem restrição de peso MARCA TAKEDA	R\$ 15,0000
396	15000	CP	Vitaminas e sais minerais blíster BIONATUS	R\$ 0,1000
402	12500	CP	Diazepam 10mg comprimido blíster MARCA SANTISA	R\$ 0,0800

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

LIGIA MARIA CARNEIRO ME

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.228.695/0001-52, com sede à Av. Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antonio Della Torres, Franca/SP, CEP: 14406-091, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos de Assis Cunha, Socio, portador do R.G. 4.899.771 e CPF sob o nº. 263.147.978-53, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
65	150	FR-AMP	Cloridrato de Lidocaina 2% solução injetável sem vasoconstritor para anestesia locorregional - frasco ampola 20ml MARCA HYPOFARMA	R\$ 2,7400
103	750	FR	Fluocinolona acetona 0,250mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml + neomicina 3,5mg/ml + lidocaina 20mg/ml solução otológica frasco MARCA ELOFAR	R\$ 4,8000
105	750	FR	Fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml xarope frasco 120ml MARCA PRATI DONADUZZI	R\$ 7,2000
137	1125	CP	Mebendazol 100mg blister MARCA BELFAR	R\$ 0,8000
148	675	DRÁG	Nitrato de tiamina (Vitamina B1) 100mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100mg + Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000mcg drácea blister MARCA ARESE PHARMA NEVRIX	R\$ 1,9000
353	225	DRÁG	Nitrato de tiamina (Vitamina B1) 100mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 100mg + Cianocobalamina (Vitamina B12) 5.000mcg drácea blister MARCA ARESE PHARMA NEVRIX	R\$ 1,9000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro

de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.419.311/0001-83, com sede à Av. Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85603-000, por seu representante legal, Sra. Maria Ferrari Spazzini, sócia proprietária, portadora do R.G. 2060621011 e CPF sob o nº. 883.741.060.34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
45	18750	CP	Cetoprofeno 100mg blister MARCA MEDLEY	R\$ 1,3190
79	60000	CP	Clortalidona 25mg blister MARCA EMS	R\$ 1,2499
183	1875	CP	Tinidazol 500mg blister MARCA GEERMED	R\$ 2,8900
186	900	CP	Trazodona 50mg blister MARCA EMS	R\$ 0,5890
208	3750	CP	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg cp blister MARCA MELCON	R\$ 6,2900
222	3750	CP	Amiodarona 200mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,6099
228	250	FR	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral frasco 15ml MARCA PRATI	R\$ 6,9270
232	2250	CP	Bromazepam 3mg blister MARCA NEO QUIMICA	R\$ 0,2780
250	6250	CP	Cetoprofeno 100mg blister MARCA MEDLEY	R\$ 1,3190
256	15000	CP	Citalopram 20mg blister MARCA ZYDUS	R\$ 0,2390
298	300	FR	Domperidona 1mg/ml suspensão oral frasco 100 ml MARCA MEDLEY	R\$ 12,6400
302	2500	CP	Espirinolactona 50mg blister MARCA EMS	R\$ 0,4750
303	1750	CP	Estrogênios conjugado 0,625 mg cp blister MARCA MABRA	R\$ 13,0000
305	6250	CP	Finasterida 5mg blister MARCA MERCK	R\$ 0,8700
308	250	FR	Fluocinolona acetona 0,250mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000UI/ml + neomicina 3,5mg/ml + lidocaina 20mg/ml solução otológica frasco MARCA LEGRAND	R\$ 5,1400
309	500	FR	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml MARCA HIPOLABOR	R\$ 6,8200
323	500	CP	Ivermectina 6mg blister VITAMEDIC	R\$ 1,9800
324	4500	CP	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg blister MARCA ACHE	R\$ 2,5000
327	15000	CP	Levotiroxina 100mcg blister MARCA MERCK	R\$ 0,1580
328	15000	CP	Levotiroxina 25mcg blister MARCA MERCK	R\$ 0,1290
329	16250	CP	Levotiroxina 50mcg blister MARCA MERCK	R\$ 0,1290
334	625	CP	Maleato de dexclorfeniramina 2mg blister MARCA GEOLAB	R\$ 0,1890
335	875	FR	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml + betametasona 0,25mg/5ml xarope frasco 120ml MARCA GLOBO	R\$ 3,5000
346	7500	CP	Mononitrato de isossorbida 20mg blister MARCA ZYDUS	R\$ 0,1760
348	6250	CP	Nimesulida 100mg blister MARCA CIMED	R\$ 0,0960
354	1000	CP	Norfloxacino 400mg blister MARCA GLOBO	R\$ 0,5230
355	1250	FR	Óleo com AGE (ác. graxos essenciais) com vit A e E/ uso tópico frasco 100ml MARCA MOPH	R\$ 3,4990
359	1500	TB	Oxido de zinco + vitamina A (palmitato de retinol) + vitamina D (colecalfiferol) pomada para assadura tubo 45g MARCA NATIVIT	R\$ 2,4490
361	10000	CP	Paracetamol 500mg blister MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,0720
380	125000	CP	Sinvastatina 20mg blister MARCA MULTILAB	R\$ 0,0640
381	525	CP	Succinato de metoprolol 50mg comprimido revestido de liberação controlado blister MARCA ACCORD	R\$ 0,7390
385	1500	CÁPS	Sulfato de Glicosamina 500mg + Sulfato de Condroitina 400mg blister MARCA ARTICO	R\$ 2,0800
387	300	CP	Tansulosina 0,4mg comprimido revestido de liberação prolongada blister MARCA EMS	R\$ 1,4800
388	625	CP	Tinidazol 500mg blister MARCA GERMED	R\$ 2,8900
389	750	CP	Topiramato 100mg blister MARCA EMS	R\$ 0,9300
392	250	FR	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope frasco 100ml MARCA HIPOLABOR	R\$ 3,7390
403	30000	CP	Carbamazepina 200mg comprimido blister MARCA TEUTO	R\$ 0,2000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, pode-

rão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, km 14, Itapira/SP, CEP: 13974-000, por sua representante legal, Sra. Patrícia Roberta dos Santos Baggini, procuradora, portadora do R.G. 32.226.720-1 e CPF sob o nº. 279.107.548-84, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
59	75	FR	Cloridrato de Ciclopentolato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml MARCA CRISTALIA CICLOLATO	R\$ 7,7600
64	15000	CP	Cloridrato de Imipramina 25mg blister MARCA CRISTALIA	R\$ 0,2600
81	30000	CP	Codeína 30mg blister MARCA CRISTALIA CODEIN	R\$ 0,7480
82	1125	TB	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatológica tubo 30g MARCA CRISTALIA KOLLAGENASE	R\$ 12,2000
99	600	FR	Fenobarbital 40mg/mL solução oral gotas frasco 20ml MARCA CRISTALIA FENOCRIS	R\$ 3,1000
109	4500	CP	Haloperidol 1mg blister MARCA CRISTALIA HALO	R\$ 0,1200
135	6750	CP	Maleato de Levomepromazina 25mg blister MARCA CRISTALIA LEVOZINE	R\$ 0,3500
136	450	FR	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml MARCA CRISTALIA LEVOZINE	R\$ 9,0000
170	1125	CP	Risperidona 2mg blister MARCA CRISTALIA RISPERIDON	R\$ 0,1200
184	2250	CP	Topiramato 100mg blister MARCA CRISTALIA TEMPORA	R\$ 0,7000
264	25	FR	Cloridrato de Ciclopentolato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml MARCA CRISTALIA CICLOLATO	R\$ 7,7600

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte)

dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou

falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa TERRA-SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.364.822/0001-48, com sede à Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, por seu representante legal, Sra. Maria Ferrari Spazzini, sócia proprietária, portadora do R.G. 2060621011 e CPF sob o nº. 883.741.060.34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
40	37500	CP	Carvedilol 25mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,6299
42	37500	CP	Carvedilol 6,25mg blíster MARCA NOVAQUIMICA	R\$ 0,1471
62	7500	CP	Cloridrato de diltiazem 60mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,8200
69	4500	CP	Cloridrato de nortriptilina 50mg blíster MARCA	R\$ 0,5001
73	750	FR	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope frasco 120ml MARCA NATIVITA	R\$ 13,0100
230	750	CP	Baclofeno 10mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,2990
241	2500	CP	Butilbrometo de escopolamina 10mg blíster MARCA NEO QUIMICA	R\$ 0,6400
257	1500	CP	Claritromicina 500mg blíster MARCA EMS	R\$ 3,7700
267	2500	CP	Cloridrato de diltiazem 60mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,8200
275	750	CP	Cloridrato de oxibutina 5mg blíster MARCA ASPEN	R\$ 1,3000
278	250	FR	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml xarope frasco 120ml MARCA NATIVITA	R\$ 13,0100
306	1250	CP	Fluconazol 150mg blíster MARCA MEDQUIMICA	R\$ 2,2000
326	2500	CP	Levofloxacino 500mg blíster MARCA CIMED	R\$ 1,0400
332	3000	CP	Lorazepam 2mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,2000
369	8750	CP	Prednisona 20mg blíster MARCA SANVAL	R\$ 0,2100
384	525	ENV	Sulfato de Glicosamina 1500mg + Sulfato de Condroitina 1200mg granulado em sachê ou envelope MARCA EUROFARMA	R\$ 6,1400
393	3750	CP	Varfarina sódica 5mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,4700

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)

meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém

moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.372.020/0001-44, com sede à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, PE.Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-971, por sua representante legal, Sra. Nancy Terezinha Werlang, Socio, portador do R.G. 4.769.428-0 e CPF sob o nº. 787.101.469-20, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
96	37500	CP	Espironolactona 25mg blíster MARCA GEOLAB	R\$ 0,1300
119	13500	CP	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg blíster MARCA ACHE	R\$ 2,2500
130	2625	FR	Maleato de dextrofeniramina 2mg/5ml + betametasona 0,25mg/5ml xarope frasco 120ml MARCA GLOBO	R\$ 3,4900
149	3000	CP	Norfloxacin 400mg blíster MARCA GLOBO	R\$ 0,2787
185	2250	CP	Topiramato 50mg blíster MARCA ZYDUS	R\$ 0,1970
390	750	CP	Topiramato 50mg blíster MARCA ZYDUS	R\$ 0,1970

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido

em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.613.881/0001-00, com sede à Rua Ouro Grosso, nº 1343, Casa Verde, São Paulo/ SP, CEP: 02531-011, por seu representante legal, Sr. Thiago Jose Spontão Livrari, Socio Diretor, portador do R.G. 27.729.435-6 e CPF sob o nº. 325.405.138-67, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
113	113	FR-AMP	Insulina Asparte 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA NOVORAPID NOVO NORDISK	R\$ 94,2000
114	188	SISTEMA PREENCHIDO	Insulina Degludeca 100UI/ml - embalagem com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável - flex touch MARCA TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK	R\$ 122,4000
318	37	FR-AMP	Insulina Asparte 100UI/ml frasco-ampola 10ml MARCA NOVORAPID NOVO NORDISK	R\$ 94,2000
319	62	SISTEMA PREENCHIDO	Insulina Degludeca 100UI/ml - embalagem com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável - flex touch MARCA TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK	R\$ 122,4000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal

nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DAKFILM COMERCIAL LTDA

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO

SIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa FERNAMED LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.759.433/0001-86, com sede à Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, Vila Tolentino, Cascavel/PR, CEP: 85802-240, por seu representante legal, Sr. Gelson Martins Teixeira, Socio Administrador, portador do R.G. 4.170.099-8 e CPF sob o nº. 575.171.509-87, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
126	3000	CP	Lisinopril 10mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,5190
176	1575	CP	Succinato de metoprolol 50mg comprimido revestido de liberação controlada blíster MARCA MEDLEY	R\$ 0,0,6999
205	2250	CP	Tiamazol 10mg blíster MARCA BIOLAB	R\$ 0,7990
234	1500	CP	Brometo de pinavério 100mg blíster MARCA TAKEDA	R\$ 4,4300
281	12500	CP	Cloridrato de Tramadol 50mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,7400
286	10000	CP	Codeína 30mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 1,2100
299	500	INJ.	Enoxaparina 40mg - solução injetável em seringa preenchida - destinado à uso subcutâneo MARCA MYLAN	R\$ 23,6000
310	250	FR	Fumarato de cetotifeno 0,2mg/ml xarope frasco 120ml MARCA GERMED	R\$ 16,4900
331	1000	CP	Lisinopril 10mg blíster MARCA TEUTO	R\$ 0,5400
360	20000	CP	Pantoprazol 20mg blíster MARCA EMS	R\$ 0,4900
391	300	CP	Trazodona 50mg blíster MARCA TORRENT	R\$ 0,5800
404	1000	CP	Dinitrato de isossorbida 10mg blíster MARCA EMS	R\$ 9,8900
410	750	CP	Tiamazol 10mg blíster MARCA BIOLAB	R\$ 0,8200

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco)

dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

FERNAMED LTDA EPP

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa HOSPEC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.885.491/0001-51, com sede à Rua Evaristo Correa Viana, nº 178, Jd. São Vicente, Campinas/SP, CEP: 13045-155, por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Margarido, Socio Diretor, portador do R.G. 15.806.888 e CPF sob o nº. 078.947.698-35, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
312	37	TB	Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio x 85g MARCA CURATEC	R\$ 58,2400

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)

meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém

moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

HOSPEC HOSPITALAR LTDA

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.754.325/0001-20, com sede à Av. Rudolf Dafferner, nº 400, Boa Vista Ed. Nova York, sala 106, Sorocaba/SP, CEP: 18085-005, por seu representante legal, Sra. Daniela Germano, Socia Diretora Administrativa, portador do R.G. 33.203.156-1 e CPF sob o nº. 393.113.698-10, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
219	750	FR	Ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico frasco 120 ml MARCA NATIVISTA GENEERICO	R\$ 2,6700
236	12500	CP	Bromoprida 10mg blister MARCA PRATI GENEERICO	R\$ 0,1790
291	1000	FR	Deltametrina 0,02% shampoo 100ml MARCA DELTAMETRIL	R\$ 8,7300
347	10000	CP	Nifedipina 20mg blister MARCA NIFEDIPRESS	R\$ 0,2400

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido

em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.004.857/0001-07, com sede à Rua São Paulo, nº 41 sala 1104 Vil Belmiro, Santos/SP, CEP: 11075-330, por sua representante legal, Sra. Cristiane Manuel Ribas, Procuradora, portador do R.G. 15.806.888 e CPF sob o nº. 078.947.698-35, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

297	25000	CP	Domperidona 10mg blister MARCA MEDLEY PERIDAL	R\$ 0,1400
407	5000	CP	Propatinitrato 10mg blister MARCA FGM SUSTRATE	R\$ 0,4100

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da

Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa,

serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Agua Fria, nº 981/985,

Agua Fria, São Paulo/SP, CEP: 02333-0001, por seu representante legal, Sr. Laercio Verissimo dos Santos Junior, Socio Gerente, portador do R.G. 7.866.931-5 e CPF sob o nº. 034.113.418-07, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
189	1500	FR	Vitamina A (acetato de retinol) 50.000ui/ml + Vitamina D (colecalciferol) 10.000ui/ml gotas c/10ml com uso destinado à recém-nascidos e lactentes sem restrição de peso MARCA AD TIL TAKEDA	R\$ 3,6600
190	1500	FR	Vitamina A (acetato de retinol) 50.000ui/ml + Vitamina D (colecalciferol) 10.000ui/ml gotas c/20ml com uso destinado à recém-nascidos e lactentes sem restrição de peso MARCA AD TIL TAKEDA	R\$ 12,6900

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação

deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93,

bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.274.988/0001-38, com sede à Rua Humaitá, nº 290, Sta Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-680, por seu representante legal, Sr. Andre Luiz Habenschus, Socio Diretor, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº. 122.273.368-46, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
163	750	FR	Polivitamínico (Vit.A+D3B1+B2+C+Nicotinamida) frasco 30ml - Uso adulto e pediátrico sem restrição de idade MARCA NUTRIEX	R\$ 11,6700
368	250	FR	Polivitamínico (Vit.A+D3B1+B2+C+Nicotinamida) frasco 30ml - Uso adulto e pediátrico sem restrição de idade MARCA NUTRIEX	R\$ 11,6700

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1211, centro, Arapongas/PR, CEP: 86701-040, por seu representante legal, Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, Socio Administradora, portador do R.G. 7.857.674-0 e CPF sob o nº. 878.622.989-34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
158	1500	CP	Pentoxifilina 400mg blíster MARCA UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,0000
166	1500	FR	Protetor Solar FPS 30 frasco 120ml MARCA TROL	R\$ 6,9877
203	37500	CP	Furosemida 40mg comprimido blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,0469
209	3750	ENV	Acetilcisteína 200mg/5g envelope c/ 5gr MARCA UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,7500
212	250	CP	Ácido fólico 15mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 13,9300
214	625	FR	Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml MARCA PRATI	R\$ 1,1500
215	3000	CP	Alendronato 70mg blíster MARCA ELOFAR	R\$ 0,2600
216	5000	CP	Alopurinol 100mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,0938
221	1500	CP	Aminofilina 100mg blíster MARCA HIPOLABOR	R\$ 0,3500
223	750	FR	Amoxicilina + Clav. de potássio 400+57,5/ 5ml pó para suspensão oral frasco 70ml MARCA PRATI	R\$ 12,2900
226	375	CP	Aripiprazol 30mg blíster MARCA UNICHEM	R\$ 5,5000
227	22500	CP	Atenolol 50mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,0420
229	2000	CP	Azitromicina 500mg blíster MARCA MEDQUÍMICA	R\$ 0,5490
237	500	FR	Bromoprida 4mg/ml solução oral fr c/20ml MARCA PHARLAB	R\$ 1,3500
240	10000	CP	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sódica 250mg blíster MARCA PHARLAB	R\$ 0,4400
248	500	CP	Cetoconazol 200mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,2100

253	1000	CP	Cimetidina 200mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,2000
259	750	CP	Clonazepam 0,5mg blíster MARCA GEOLAB	R\$ 0,2400
265	5000	CP	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,3000
268	500	CP	Cloridrato de doxiciclina 100mg blíster MARCA PHARLAB	R\$ 0,5600
269	5000	CP	Cloridrato de Imipramina 25mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 0,3800
270	50	FR-AMP	Cloridrato de Lidocaina 2% solução injetável sem vasoconstritor para anestesia locorregional - frasco ampola 20ml MARCA HYPOFARMA	R\$ 5,5000
273	150	CP	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml MARCA PHARLAB	R\$ 2,0000
274	1500	CP	Cloridrato de nortriptilina 50mg blíster MARCA RANBAXY	R\$ 0,5000
276	20000	CP	Cloridrato de Paroxetina 20mg blíster MARCA AUROBINDO	R\$ 0,3000
280	500	CP	Cloridrato de tiordazina 100mg blíster MARCA UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,5000
282	2250	CP	Cloridrato de verapamil 80mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,2500
293	15000	CP	Diclofenaco sódico 50mg blíster MARCA BELFAR	R\$ 0,0600
294	625	FR	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml MARCA UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,1980
296	1500	CP	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg comprimido revestido blíster MARCA BIOLAB	R\$ 0,5000
301	12500	CP	Espironolactona 25mg blíster MARCA ASPEN	R\$ 0,1400
304	200	FR	Fenobarbital 40mg/mL solução oral gotas frasco 20ml MARCA CRISTALIA	R\$ 4,7900
307	2500	CP	Flunarizina 10mg blíster MARCA VITAMEDIC	R\$ 0,2600
314	1500	CP	Haloperidol 1mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 0,2000
325	300	CP	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 1,1400
340	2250	CP	Maleato de Levomepromazina 25mg blíster MARCA CRISTALIA	R\$ 0,4200
341	150	FR	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas frasco 20ml MARCA CRISTALIA	R\$ 12,2400
342	375	CP	Mebendazol 100mg blíster MARCA BELFAR	R\$ 1,3800
357	2250	CP	Oxcarbazepina 300 mg blíster MARCA RANBAXY	R\$ 0,6620
362	8750	CP	Paracetamol 750mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,1900
363	500	CP	Pentoxifilina 400mg blíster MARCA UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,0000
366	1500	CP	Piroxicam 20mg blíster MARCA PHARLAB	R\$ 0,4300
378	375	CP	Secnidazol 1000mg blíster MARCA PHARLAB	R\$ 0,4813
383	300	TB	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico tubo 50g MARCA PRATI	R\$ 3,9585

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento

de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.965.609/0001-99, com sede à Rua Pernambuco, nº 1173, Linho, Erechim/RS, CEP: 02333-0001, por seu representante legal, Sr. Douglas Cadini, Socio Gerente, portador do R.G. 8089029766 e CPF sob o nº. 022.588.610-39, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
217	3750	CP	Alopurinol 300mg blíster MARCA PRATI	R\$ 0,2100
244	12500	CP	Carvedilol 12,5mg blíster MARCA NOVA QUIMICA	R\$ 0,1180
246	12500	CP	Carvedilol 3,125mg blíster MARCA NOVA QUIMICA	R\$ 0,0900
338	7500	CP	Maleato de enalapril 5mg blíster MARCA ONEFARMA	R\$ 0,0780

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)

meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Forneci-

mento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES

Aos onze dias do mês de março de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.162.170/0001-23, com sede à Av. Waldir Felizola de Moraes, nº 1211, Jd Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295, por seu representante legal, Sr. Fabio Coser da Silva, responsável legal, portador do R.G. 19.947.472-2 e CPF sob o nº. 137.762.848-54, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
162	750	FR	Polivitamínico (Vit.A+D3B1+B2+C+Nicotinamida) frasco 20ml - Uso adulto e pediátrico sem restrição de idade MARCA RARIVIT KIDS GLOBO	R\$ 7,7000
367	250	FR	Polivitamínico (Vit.A+D3B1+B2+C+Nicotinamida) frasco 20ml - Uso adulto e pediátrico sem restrição de idade MARCA RARIVIT KIDS GLOBO	R\$ 7,7000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI EPP

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- ALMIR MUNHOZ JORNAIS E REVISTAS ME – referente a nota fiscal nº 0001351 datada de 27/02/2020 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- AMADE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.616.107 datada de 05/02/2020 no valor de R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais);
- ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.004.096 datada de 27/02/2020 no valor de R\$ 390,00

(trezentos e noventa reais);

- BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – referente a nota fiscal nº 44518 datada de 12/02/2020 no valor de R\$ 684,14 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos);
- CAMPOS MECÂNICA DIESEL EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 0001196 datada de 09/03/2020 no valor de R\$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais);
- CHRISTIAN EMERSON CASTILLO GUERRERO – referente a nota fiscal nº 43 datada de 27/02/2020 no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
- CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – ME – referente a nota fiscal nº 0000493 datada de 26/02/2020 no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
- COMERCIAL SUL MINEIRA EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000.013.943 datada de 26/02/2020 no valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- COMERCIAL SUL MINEIRA EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000.013.966 datada de 28/02/2020 no valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- COMERCIAL SUL MINEIRA EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000.013.908 datada de 14/02/2020 no valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- COMERCIAL SUL MINEIRA EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000.013.834 datada de 31/01/2020 no valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- COMERCIAL SUL MINEIRA EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000.013.785 datada de 17/01/2020 no valor de R\$ 138,88 (cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA – referente a nota fiscal nº 000004784 datada de 09/03/2020 no valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais);
- DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS E MADEIRAS LTDA – referente a nota fiscal nº 000004769 datada de 28/02/2020 no valor de R\$ 269,98 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);
- EQUIPE ELITE S/S LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 889 datada de 02/03/2020 no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
- ETUS ALIMENTOS COM E DISTR DE CARNES – referente a nota fiscal nº 1677 datada de 05/03/2020 no valor de R\$ 892,92 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº 0048501 datada de 21/01/202 no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº 0048931 datada de 04/03/2020 no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº 0048589 datada de 29/01/2020 no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – referente a nota fiscal nº 0048650 datada de 05/02/2020 no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- GOYOS SUPERMERCADO LTDA – referente a nota fiscal nº 000.007.265 datada de 26/02/2020 no valor de R\$ 2.308,25 (dois mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos);
- INFORMADOR FÁCIL LTDA – referente a nota fiscal nº 7240 datada de 03/03/2020 no valor de R\$ 132,92 (cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);
- INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS – referente a nota fiscal nº 2573 datada de 03/07/2019 no valor de

R\$ 7.454,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

- JCB MATERIAIS LTDA – ME – referente a nota fiscal nº 000.010.183 datada de 19/02/2020 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

- JULIANA DE ANDRADE REZENDE – referente a nota fiscal nº 0000012 datada de 12/12/2019 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

- KGP FISIOTERAPIA LTDA. – referente a nota fiscal nº 0000120 datada de 03/03/2020 no valor de R\$ 6.183,00 (seis mil cento e oitenta e três reais);

- LABCLIN LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – referente a nota fiscal nº 0002229 datada de 06/02/2020 no valor de R\$ 1.591,00 (hum mil quinhentos e noventa e um reais);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – referente nota fiscal nº 311173 datada de 13/03/2020 no valor de R\$ 2.683,49 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – referente nota fiscal nº 311177 datada de 13/03/2020 no valor de R\$ 260,93 (duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos);

- LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – referente nota fiscal nº 301637 datada de 17/02/2020 no valor de R\$ 5.219,78 (cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos);

- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº 000.002.037 datada de 22/01/2020 no valor de R\$ 224,46 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos);

- LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – referente a nota fiscal nº 000.187.209 datada de 11/02/2020 no valor de R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos);

- MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMÉRCIO – referente a nota fiscal nº 00009028 datada de 18/02/2020 no valor de R\$ 13.434,14 (treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos);

- MARCIO APARECIDO DA SILVA CONSTRUÇÕES-EPP – referente a nota fiscal nº 0000389 datada de 28/02/2020 no valor de R\$ 6.285,00 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais);

- MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – referente a nota fiscal nº 455 datada de 14/02/2020 no valor de R\$ 8.999,90 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

- MINOLTEC – LTDA – referente a nota fiscal nº 8732 datada de 18/02/2020 no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

- MINOLTEC – LTDA – referente a nota fiscal nº 8730 datada de 18/02/2020 no valor de R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);

- MINOLTEC – LTDA – referente a nota fiscal nº 8728 datada de 18/02/2020 no valor de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais);

- ML DA SILVEIRA – ME – referente a nota fiscal nº 000017394 datada de 13/02/2020 no valor de R\$ 273,45 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.033.719 datada de 26/02/2020 no valor de R\$ 1.291,58 (hum mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos);

- PILAR ALIMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.000.107 datada de 05/03/2020 no valor de R\$ 141,40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos);

- RÁDIO JOVEM PIRA – LTDA – referente a nota fiscal nº 0001787

datada de 02/03/2020 no valor de R\$ 1.862,02 (hum mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos);

- RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME – referente a nota fiscal nº 000025462 datada de 28/02/2020 no valor de 330,00 (trezentos e trinta reais);

- RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULO – referente a nota fiscal nº 000114666 datada de 30/08/2019 no valor de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);

- SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI ME – referente a nota fiscal nº 000.001.206 datada de 19/02/2020 no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos);

- SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI ME – referente a nota fiscal nº 000.001.208 datada de 19/02/2020 no valor de R\$ 2.425,54 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

- STARLOOKS COMERCIAL EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 000443 datada de 26/11/2019 no valor de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais);

- SV BRAGA IMPORTADORA – referente a nota fiscal nº 000000770 datada de 25/11/2019 no valor de R\$ 1.759,10 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

- TOTAL FOODS EIRELI – ME – referente a nota fiscal nº 000.000.076 datada de 05/03/2020 no valor de R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos);

- VITOR JOSÉ DE MORAES NUNES – referente a nota fiscal nº 0000090 datada de 10/02/2020 no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais);

- ZERGO PEÇAS E SER.P/VEÍCULOS AUTOMOTOR – referente a nota fiscal nº 753 datada de 14/06/2019 no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 18 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco